



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO Nº 3442 – 21/03/2011

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.351 de 23/11/2010,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.045.3390.00

Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.26.122.1224.022.3390.00

Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

**TOTAL:**..... R\$ 210.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro da prefeitura no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de março de 2011.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.442 de 21/03/2011, está de acordo com o que determina a Lei nº 2351/10.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 21 de março de 2011

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal